



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SC Nº 010, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o tombamento da Praça dos Meninos.

SAMARA DINIS DA SILVA, Secretária de Cultura do Município de São Bernardo do Campo no uso de suas atribuições legais e por intermédio do Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, presidido por Kedley Correa de Moraes;

Considerando as manifestações constantes do Processo Administrativo SB 147.697/2023-58, as quais foram apreciados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de junho de 2025, e cuja deliberação foi favorável ao tombamento;

Considerando a importância do local na memória afetiva da população do município, sobretudo do Bairro Rudge Ramos e da comunidade de origem japonesa do Município;

Considerando que a Praça dos Meninos foi inaugurada em 23 de dezembro de 1975, em estilo oriental, para homenagear a colônia japonesa em São Bernardo do Campo, com projeto do desenhista Oswaldo Genari, contando no ato da inauguração com a presença do Cônsul Geral do Japão em São Paulo;

Considerando que São Bernardo do Campo foi irmanada com a cidade japonesa de Tokuyama em 23 de abril de 1974;

Considerando que, com a fusão das cidades de Tokuyama, Shin-Nanyo, Kumage e Kano, ocorrida em 2003, dando origem à cidade de Shunan, São Bernardo passou a ser cidade-irmã desta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tombada como bem cultural a Praça dos Meninos, localizada à Avenida Caminho do Mar, Bairro Rudge Ramos, sob a inscrição imobiliária 13.63.22.

Art. 2º Os efeitos do tombamento incidem sobre os elementos arquitetônicos orientais: as luminárias, o coreto, o lago, as pontes e os adornos em pedra, a ondulação do terreno, o traçado dos canteiros e dos caminhos e o revestimento destes e a volumetria da massa arbórea. É autorizada a construção do Torii, previsto na reforma realizada em 2024 para ser instalado na entrada da Praça; é autorizada a instalação das luminárias de estilo oriental previstas na reforma de 2024 e que não foram instaladas.

Art. 3º Fica o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC - autorizado a inscrever no Livro do Tombo o bem em referência, para os efeitos legais.

Art. 4º Fica estabelecido o seguinte texto para constar do Livro do Tombo:

Bem tombado: Praça dos Meninos. Tendo em vista a importância da presença dos imigrantes japoneses na formação étnica, cultural, econômica e social de São Bernardo do Campo, no início da década

de 1970 o Sr. Riuichi Matsumoto levou ao então Prefeito a proposta de um convênio de irmandade entre São Bernardo e Tokuyama que propiciasse, além do estabelecimento de laços de amizade, o intercâmbio cultural e científico entre as duas cidades. A ideia foi muito bem aceita e em 1973, através da Lei Municipal 2076, de 13 de dezembro de 1973, São Bernardo do Campo e Tokuyama tornaram-se cidades-irmãs. Em 23 de abril de 1974, na Câmara Municipal de Tokuyama, uma comissão de São Bernardo, chefiada pelo então Prefeito Geraldo Faria Rodrigues, foi recepcionada pelo Prefeito e autoridades de Tokuyama, onde assinaram a Declaração Conjunta de Cidades-Irmãs São Bernardo do Campo e Tokuyama. Em 2003, com a fusão ocorrida entre Tokuyama, Shin-Nanyo, Kumage e Kano, dando origem à Cidade de Shunan, o convênio de irmanamento é ratificado, agora entre São Bernardo do Campo e Shunan. **Praça dos Meninos:** a negociação em torno do terreno que até então era utilizado como campo de futebol pelo Meninos Futebol Clube, só se concretiza no final do governo de Aldino Pinotti. A nova administração municipal, tendo como prefeito Geraldo Faria Rodrigues, iniciada em 01.02.1973, torna realidade a praça pública no local em 1975. A obra, realizada pela PROSERV, com projeto do desenhista Oswaldo Genari, é concluída e inaugurada em 23 de dezembro, contando no ato de inauguração com a presença do Cônsul do Japão em São Paulo e representantes da colônia japonesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 19 de setembro de 2025.

KEDLEY CORREA DE MORAES
Presidente

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura